



LEI Nº 3.234, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 2.729 de 19 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para atender ao Programa Sentinela nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

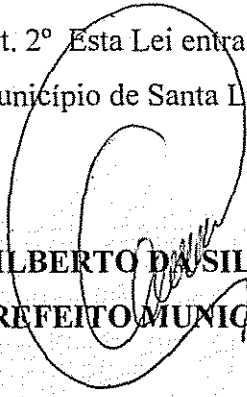
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

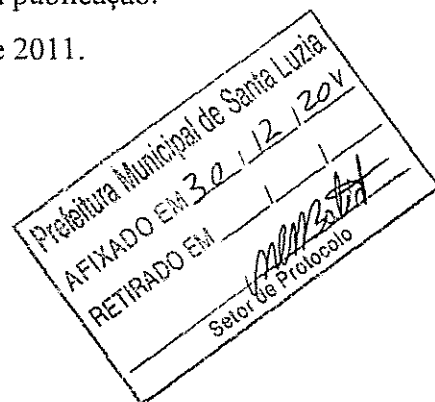
Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei n.º 2.729, de 19 de dezembro de 2006, que trata da tabela do programa sentinela, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA DO PROGRAMA SENTINELA

Categoria Profissional	Quantidade	Requisitos	Remuneração	Carga Horária
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Advogado do Programa Sentinela	Até 05 profissionais	Nível superior em Direito e Carteira de advogado	R\$ 1.694,49	30 horas semanais
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Santa Luzia, 30 de dezembro de 2011.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 98 / 2011

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Altera a Lei nº 2.729 de 19 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para atender ao Programa Sentinela nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei n.º 2.729, de 19 de dezembro de 2006, que trata da tabela do programa sentinela, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA DO PROGRAMA SENTINELA

Categoria Profissional	Quantidade	Requisitos	Remuneração	Carga Horária
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Advogado do Programa Sentinela	Até 05 profissionais	Nível superior em Direito e Carteira de advogado	R\$ 1.694,49	30 horas semanais
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 29 de Dezembro 2011

Paulo Sérgio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia
Vereador Paulinho de São
“Deus na direção”

Alípio Rocha
1º Secretário

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SECADM - 13/2012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

À PROCURADORIA

A/C.: Dr. Vilson

Prioridade: Normal

Assunto: Impacto Financeiro

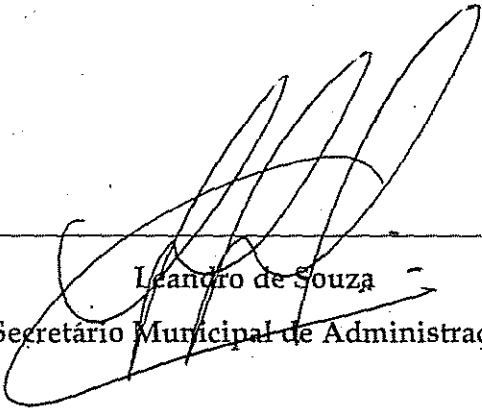
Santa Luzia, 16 de janeiro de 2012

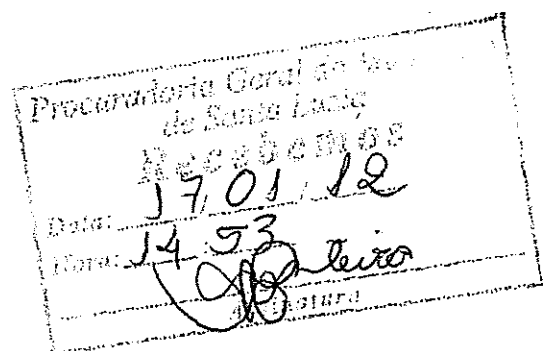
Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho pela presente mui respeitosamente, apresentar as planilhas de Impacto Financeiro da Guarda Municipal, Advogado do Programa Sentinela e Procuradoria Geral.

É o que tenho para o momento.

Atenciosamente.


Leandro de Souza
Secretário Municipal de Administração



IMPACTO FINANCEIRO CONFORME PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 98/2011

CARGO: ADVOGADO DO PROGRAMA SENTINELA

	Qtde	Horas Semanais	Qtde Horas Mês	Salários Mensais Unitário	Salários Mensais Geral	13º SALARIO	1/3 Férias vencidas	TOTAL GERAL	CARGA TRIBUTÁRIA- SAT	CARGA SAT PREF	Valores Estimado MENSAL c/ Patronal
ADVOGADO	5	30	120	R\$ 1.694,49	R\$ 8.472,45	706,03	232,99	9.411,47	1.882,29	228,17	R\$ 11.521,94

Previsão de Gasto/Cargo vago na folha de pagamento atual.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Santa Luzia, 13 de Janeiro de 2012

Leandro de Souza
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Gerson
Gerson Espírito Santo
Matricula 20.154
Coordenadora de Gestão de Pessoas

APROVADO/LIBERADO
(De acordo com a Portaria
Conjunta nº. 001/20/09/2011)
Valmir Antunes Silva
CRC-MG 057912/O-1
Secretário Municipal Finanças PMSL
19/01/12